

EDITAL N.º 01/2022**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes no curso de graduação em Medicina desta Universidade, destinadas à transferência externa, em conformidade com o Regimento Geral, para o ano letivo de 2022. Este Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. DO CURSO

1.1. Os candidatos concorrerão a uma das vagas existentes nas séries do **CURSO DE MEDICINA** do ano letivo de 2022, conforme segue:

Curso	Ato de Renovação de Reconhecimento	Turno	Série	Número de vagas	Local de Funcionamento	Duração do Curso
Medicina Bacharelado	Portaria SERES/MEC Nº 545, de 5/6/2017 DOU 6/6/2017	Integral	2ª	3	Unidade Central Pouso Alegre - MG	Mínima de 6 anos
			3ª	1		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para transferência estarão abertas no período de **31 de janeiro a 4 de fevereiro de 2022**, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/vestibular/>.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento e anexar os seguintes documentos:

- comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos;
- histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas, bem como o regime de aprovação;
- planos de ensino dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas; e
- comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. Caso selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, cópia da documentação enviada na inscrição, acompanhados dos originais, além dos documentos relacionados no item 6.4.

2.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível, o candidato poderá ser desclassificado.

2.5. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.6. Não há disponibilidade de vagas de transferência para bolsistas do ProUni.

2.7. Os candidatos contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino deverão entrar em contato com a Coordenação do **FIES da Univás** para orientações. Informações sobre o **FIES** pelo Telefone (35) 3449-8714.

2.8. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

2.9. Caso o número de inscrições por série seja insuficiente para o número de vagas ofertadas, estas serão redistribuídas entre as séries disponibilizadas no presente edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de transferência deverá ser realizado em duas fases: a primeira (item 3.3.1 a 3.3.13) composta por uma avaliação de caráter eliminatório, considerados selecionados para a segunda etapa todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A segunda fase (item 3.5) através de análise curricular. A classificação final do candidato será determinada pela soma da etapa eliminatória e da análise curricular, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

3.2. Caso o número de classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas para transferência, a classificação será realizada em duas etapas distintas:

3.2.1. A primeira etapa: classificarão apenas os candidatos que obtiveram nota na fase eliminatória (item 3.3.1 e 3.3.2) igual ou superior a 60% (sessenta por cento). A nota final será a soma da pontuação da avaliação com a da análise curricular.

3.2.2. A segunda etapa: classificarão para esta etapa um número de candidatos correspondente ao triplo do número de vagas remanescentes na primeira etapa, considerando a ordem decrescente da nota de eliminação e seguindo a classificação. A nota final será a soma da pontuação da avaliação com a da análise curricular.

3.3. As provas serão aplicadas no dia **10 de fevereiro de 2022, das 14h às 17h**, na Unidade Central, localizada na Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, Pouso Alegre/MG.

3.3.1. As provas serão compostas por 50 questões objetivas, no valor de 50 pontos, elaborada com base nas disciplinas desenvolvidas nos anos antecedentes a solicitação da vaga de transferência. Os planos de ensino sobre os quais versarão a prova poderão ser retirados pela internet na *home page* <http://www.univas.edu.br/vestibular>

3.3.2. As provas serão realizadas em uma única etapa, conforme abaixo:

Data	Horário	Duração	Série Pleiteada	Prova	Nº de Questões Por série	
					2ª	3ª
10/02/2022	14h	3h	2ª	Anatomia Humana	10	05
				Bioética	02	01
				Biologia Celular e Molecular/ Embriologia	05	02
				Bioquímica	08	04
				Fisiologia I	03	01
				Histologia	06	03
				História da Medicina	02	01
				Metodologia Científica	02	01
				Neuroanatomia	03	01
				Procedimentos em Saúde	02	01
			3ª	Saúde Coletiva I	07	04
			Bases da Técnica Cirúrgica	-	02	
			Fisiologia II	-	05	
			Genética Médica	-	01	
			Imunologia Básica	-	02	
			Microbiologia	-	02	
			Parasitologia	-	02	
			Patologia I	-	04	
			Psicologia Médica	-	01	
			Saúde Coletiva II	-	05	
Semiologia I	-	02				
Total de Questões	50	50				

3.3.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a realização de provas em local e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

3.3.4. Havendo questão anulada, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da respectiva prova.

3.3.5. Dúvidas relativas às questões das provas deverão ser apresentadas por escrito à Coordenação do Curso de Medicina, com a devida argumentação, até o dia 11 de fevereiro de 2022, pelo e-mail facimpa@univas.edu.br, sendo necessária a identificação do candidato (nome completo e nº de inscrição). Os esclarecimentos serão encaminhados por e-mail até o dia 14 de fevereiro de 2022.

3.3.6. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos, obrigatoriamente, de um documento de identidade original com foto e do recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.6.1. Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista com foto.

3.3.7. Para realização das provas, será permitida a utilização de lápis preto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e borracha sem capa, ficando expressamente proibido qualquer tipo de relógio, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, desligados ou não, óculos escuros, bolsas, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) e qualquer tipo de arma. Cabelos longos deverão estar presos. A desobediência implicará automática eliminação dos candidatos do Processo Seletivo.

3.3.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

3.3.9. Não haverá substituição do cartão resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.3.10. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas, no mínimo, 1 (uma) hora contada após o início das provas.

3.3.11. O candidato não poderá sair de sala com o caderno de provas ou parte dele.

3.3.12. O gabarito da prova será divulgado após o término da prova no site <http://www.univas.edu.br/vestibular>

3.3.13. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação

3.3.14 O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

3.3.15. Será promovida a aferição de temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho, em todos os candidatos antes de adentrarem as dependências da Univas, não permitindo sua entrada e permanência nas instalações, caso a temperatura esteja acima de 37,8°.

3.3.16. Não será permitida a entrada e permanência de visitantes e acompanhantes de candidatos nas dependências do local da prova.

3.3.17. A Univas se reserva o direito de utilizar outros procedimentos para garantir a segurança do Processo Seletivo.

3.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.4.1. Os candidatos com deficiência - auditiva, física, mental ou visual, com comprovada necessidade de atendimento especial, deverão informar no ato da inscrição e especificar as condições diferenciadas de que necessitam para a realização das provas. O candidato deverá trazer o laudo médico no dia da prova. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

3.4.2. A solicitação de atendimento especial será deferida ou não pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Univás, depois de analisados os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitados data e horário da realização das provas, fixados neste Edital.

3.4.3. O candidato com deficiência, que não requerer atendimento especial no ato da inscrição, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais, sob qualquer alegação.

3.4.4. Em nenhuma hipótese será deferida solicitação de atendimento especial em residência ou de ampliação do tempo da prova.

3.4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá comparecer ou enviar um representante à Comissão Permanente de Processos Seletivos para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

3.4.7. Os candidatos com deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência, indicando o tipo de deficiência.

3.4.8. As decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Univás são irrecorríveis.

3.5 ANÁLISE CURRICULAR

O currículo será analisado nos seguintes critérios: Metodologia de Ensino, Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) e a carga horária necessária para a adequação à série pretendida e terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

3.5.1. **Metodologia de Ensino:** Se o curso da instituição de ensino de origem (IES) de origem possui metodologia similar (Tradicional) ao curso de medicina da UNIVÁS, sendo pontuado numa escala de 0 a 10 pontos, considerando-se 0 para similaridade inexistente ou muito baixa e 10 para similaridade muito alta.

3.5.2. **Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA)** do candidato, de acordo com o histórico escolar, por meio da média simples das notas obtidas nas disciplinas/módulos cursadas na IES de origem, conforme se segue:

RGA entre 09 a 10 = 20 pontos
RGA entre 08 a 09 = 15 pontos
RGA entre 07 a 08 = 10 pontos
RGA entre 06 a 07 = 05 pontos

3.5.3. **Carga horária** da matriz curricular necessária para a adequação ao ano pretendido:

Até 120 horas = 20 pontos
De 121 a 280 horas = 10 pontos
De 281 a 480 horas = 05 pontos
Acima de 480 horas = 0 pontos

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo (soma dos pontos da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas, seguido de

listagem dos excedentes, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido nota zero na segunda etapa do processo seletivo.

4.2. Em caso de empate na classificação, o desempate é feito com a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos filhos ou dependentes de funcionários da Mantenedora;
- II - candidatos que comprovem residência em Pouso Alegre; e
- III - candidatos com idade maior.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Após o processo de seleção, o resultado será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2022**, no site <http://www.univas.edu.br/vestibular>

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas dos candidatos convocados serão efetivadas nos dias **03 e 04 de março de 2022**, na Secretaria Acadêmica da Unidade Central, no horário de **9h às 11h30 e das 13h30 às 16h**.

6.1.1. Caso o candidato opte por fazer o pagamento via cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feita mediante boleto bancário.

6.1.2. Não será aceito pagamento através de cheques.

6.1.3. A Gerencia Financeira disponibiliza atendimento aos alunos na Central de Atendimento ao Aluno, na Unidade Central, nos seguintes horários de atendimento:

- CAA – Unidade Central: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h e das 18h às 21h
- Caixa – Unidade Central: segunda a sexta-feira, das 13h às 17h e das 18h30 às 21h

6.2. A matrícula dos candidatos classificados fica condicionada ao cumprimento do item 7.2.

6.3. Os candidatos classificados, contemplados com **Fies** de outra instituição de ensino, somente serão convocados à matrícula se preencherem os requisitos previstos na legislação vigente.

6.4. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura e entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e do pagamento da primeira parcela da anuidade e da entrega de:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- c) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente (duas cópias acompanhadas do original);
- d) Em caso de certificação/Enem, será aceito o Certificado expedido pelas Instituições Certificadoras autorizadas pelo MEC (duas cópias acompanhadas do original);
- e) Histórico Escolar da Instituição de Ensino (duas cópias acompanhadas do original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- g) Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- h) CPF (duas cópias acompanhadas do original);
- i) Título Eleitoral e comprovante da última votação (duas cópias acompanhadas do original);
- j) Comprovante de residência atual;
- k) Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia acompanhada do original);
- l) Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem;
- m) **DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** cópia do RG e CPF; comprovante de residência.

6.5. Em caso de desistência serão convocados os candidatos excedentes, seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia **07/03/2022** para efetivação da matrícula.

6.5.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

6.5.2. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

6.5.3. A Univás/FUVS não se responsabiliza por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não impressos por ele ou outro meio não autorizado.

6.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite (enviado através de e-mail pessoal e/ou SMS) ou por certificado digital, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

6.6.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado pelo candidato e pelo responsável financeiro, que será responsável solidário das obrigações nele contidas.

6.7. A matrícula dos classificados fica condicionada à anuência aos respectivos planos de estudos a eles apresentados, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 106, do Regimento Geral da Univás.

6.8. Será atribuído ao candidato o valor total da anuidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

6.9. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) quitada(s), nos termos da Lei nº 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

6.10. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno que possua débito junto à Instituição e sua mantenedora, mesmo que de outro curso e/ou unidade, conforme Artigo 6º, da Lei nº 9870/1999.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não serão aceitas inscrições que apresentarem documentação incompleta.

7.2. Considerando que o valor da anuidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o ano do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da anuidade escolar.

7.4. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e/ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

7.5. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero; informações para contato; informações financeiras; histórico médico; histórico familiar de doenças; estilo de vida; informações sobre tratamentos realizados.

7.6. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus

funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

7.7. Nos casos de pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Secretaria Acadêmica da Unidade Central, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados. Decorrido o prazo, a documentação será inutilizada.

7.8. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

Pouso Alegre, 14 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Reitor